

RESOLUÇÃO N.º 003, de 14 de fevereiro de 2006.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 8º DA RESOLUÇÃO
Nº 78, DE 19.12.2001, MODIFICADO PELA
RESOLUÇÃO Nº 94, DE 18.12.2003.**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA, reunido em sessão plenária, no uso de sua competência e tendo em vista o disposto nos artigos 253 e seguintes do seu Regimento Interno;

RESOLVE

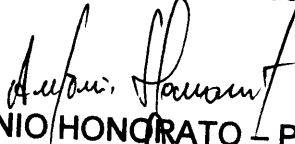
Art. 1º - O artigo 8º da Resolução nº 78, de 19 de dezembro de 2001, alterado pela Resolução nº 94, de 18 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º – O Chefe da Auditoria Interna, escolhido na primeira sessão do ano seguinte àquele em que ocorrerem as eleições previstas no art. 51 e seus parágrafos da Lei Complementar n.º 005, de 04 de dezembro de 1991, entrará em exercício no dia imediato ao término do mandato legal de dois anos do seu antecessor.”



Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2006.

Tribunal de Contas do Estado da Bahia, em 14 de fevereiro de 2006.


CONS. ANTONIO HONORATO - Presidente


CONS. FILEMON MATOS - Vice-Presidente


CONS. MANOEL CASTRO - Corregedor


CONS. FRANÇA TEIXEIRA


CONS. PEDRO LINO


CONS. RIDALVA FIGUEIREDO - Relatora


CONS. URSICINO QUEIROZ

CONFERIDA A DECISÃO
EM 14/02/06
Paulo Frach

FUI PRESENTE

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO